JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2631
01 DE JULHO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

GABINETE DO PREFEITO 2

DECRETO Nº 211, DE 12 DE JUNHO DE 2026. 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3

PARECER Nº06/2026 – CME 3

CADERNOS 4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026 5

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 211, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área definida como área de preservação permanente – APP especificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário constitui serviço público essencial, de interesse coletivo e indispensável à proteção da saúde pública e do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de servidão administrativa sobre área definida como Área de Preservação Permanente – APP, para possibilitar a passagem e o assentamento do emissário de efluente tratado, conforme estudos técnicos realizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – SAMAE;

CONSIDERANDO que a Estação de Tratamento de Esgoto Nenê Favoretto encontra-se devidamente implantada e licenciada pelos órgãos competentes, em plenas condições de operação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 244/2015, que aprovou e regulamentou o Loteamento Empresarial Nenê Favoretto, atribuindo ao SAMAE a responsabilidade pela implantação da infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto sanitário necessária ao atendimento da região;

CONSIDERANDO que a implantação do emissário constitui etapa indispensável para o pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto Nenê Favoretto, garantindo a adequada destinação final dos efluentes tratados,

DECRETA:

Art. 1° Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, em favor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, área de terra definida como área de preservação permanente – APP, abaixo descrita:

“Partindo do marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - (E) 495.224,59 m e (N) 7.432.240,25 m, segue-se com rumo de NW74°35'07"SE e distância de 53,68 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco **2**. Deste segue-se com rumo de NW36°51'54"SE e distância de 40,73 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco **3.** Deste segue-se confrontando ainda com a área de Preservação Permanente no rumo NW76°11'41"SE e distância de 40,11 metros até encontrar o marco **4.** Deste segue-se por uma distância de 6,68 metros no rumo NW65°50’35”SE confrontando ainda com a área de preservação permanente até encontrar marco **5**. Deste segue-se por uma distância de 1,13 metros medidos no rumo NE51°49’45”SW confrontando com o Lote 48-A até encontrar o marco **6.** Seque-se confrontando com o Lote 48-B por uma distância de 6,07 metros no rumo SE65°50’35”NW até encontrar o marco **7.** Deste segue-se confrontando também com o Lote 48-B por uma distância de 40,37 metros no rumo SE76°11’41”NW até atingir o marco **8**. Deste segue-se confrontando ainda com o Lote 48-B por uma distância de 40,75 metros no rumo SE36°51'54"NW até encontrar o marco **9.** Deste segue-se por uma distância de 54,08 metros no rumo SE74°35’07”NW confrontando também com o Lote 48-B até encontrar o marco **10**. Finalmente do marco **10** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com o Lote 48-C por uma distância de 1,24 metros no rumo SW 51°49'45"NE, fechando assim o perímetro acima descrito encerrando uma área de 141,24 metros quadrados.”

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior será destinada à instituição de servidão administrativa para passagem e assentamento de emissário do efluente tratado pela ETE Nenê Favoreto até o Ribeirão Jacutinga (corpo receptor outorgado), em que será utilizada a medida de 141,24 m^2 em sua totalidade, da área parte do Lote de terras nº 48-B da Gleba Guarani, Matrícula 12.629 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná, sendo a ocupação respaldada pela ausência de alternativa técnica e locacional.

Art. 3º Fica reconhecida a servidão em favor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, para o fim indicado ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º O SAMAE poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do SAMAE.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

Art. 6º As intervenções no polígono definido no art. 1º deste Decreto necessitarão das devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: e2c8efb9-5ad7-435c-86bb-6089b93c2835

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº06/2026 – CME

Parecer nº06/2026 – CME Ibiporã, 30 de junho de 2026.

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã – APAE.

Assunto: Análise e manifestação sobre a Reformulação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2025/2026 – FUNDEB.

I – RELATÓRIO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã – APAE encaminhou, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a reformulação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2025/2026, vinculado aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

A reformulação apresentada decorre da necessidade de incorporação do saldo remanescente do exercício anterior, em razão da celebração tardia do convênio firmado no exercício de 2025, possibilitando sua correta aplicação no novo período de execução, conforme justificativa técnica apresentada pela instituição.

O Plano de Trabalho contempla a continuidade da oferta da escolarização e do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, bem como prevê investimentos em recursos humanos, manutenção da estrutura física, aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, recursos tecnológicos e implantação de sistema de geração de energia solar, visando ao fortalecimento das condições de atendimento da Escola João XXIII, mantida pela APAE de Ibiporã.

Após análise da documentação apresentada, este Conselho passa a emitir o presente Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer fundamenta-se na análise da documentação encaminhada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã – APAE, composta pelo Ofício nº 19/2026 e pela Reformulação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2025/2026, submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação.

III – ANÁLISE

Após análise da reformulação do Plano de Trabalho, este Conselho verificou que o documento:

I – apresenta justificativa técnica para a incorporação do saldo remanescente do exercício anterior, em razão da celebração tardia do convênio firmado em 2025, possibilitando sua correta aplicação no novo período de execução;

II – contempla a continuidade da oferta da escolarização e do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento;

III – prevê investimentos destinados à remuneração de profissionais, manutenção da estrutura física, aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos necessários ao atendimento educacional especializado;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

IV – apresenta previsão de investimentos voltados ao aprimoramento da infraestrutura da instituição, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos estudantes;

V – inclui a implantação de sistema de geração de energia solar como ação destinada à sustentabilidade e à redução dos custos operacionais da instituição;

VI – demonstra compatibilidade entre as ações propostas e os objetivos da parceria firmada com recursos do FUNDEB.

Em relação à implantação do sistema de geração de energia solar, por se tratar de ação inédita no âmbito do Plano de Trabalho da instituição, os conselheiros deliberaram pela aprovação condicionada à manifestação favorável do setor jurídico competente da Administração Municipal. Ficou consignado que, caso haja entendimento jurídico desfavorável à referida previsão, o Plano de Trabalho deverá ser reapresentado ao Conselho Municipal de Educação para nova análise e deliberação quanto a esse item específico.

Os demais itens constantes da reformulação do Plano de Trabalho foram considerados compatíveis com os objetivos da parceria, atendendo às disposições legais vigentes e contribuindo para a continuidade da oferta da Educação Especial no município.

IV – VOTO DOS RELATORES

Considerando a análise realizada;

Considerando que a reformulação do Plano de Trabalho atende às disposições legais aplicáveis às parcerias celebradas com recursos do FUNDEB;

Considerando que as alterações propostas visam assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade da oferta da escolarização e do atendimento educacional especializado desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã – APAE;

O Conselho Municipal de Educação manifesta PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Reformulação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2025/2026 – FUNDEB, ressalvando que a implantação do sistema de geração de energia solar fica condicionada à manifestação favorável do setor jurídico competente da Administração Municipal. Caso haja entendimento jurídico desfavorável quanto à referida previsão, o Plano de Trabalho deverá ser reapresentado ao Conselho Municipal de Educação para nova análise e deliberação desse item específico.

V – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, reunido em Sessão Ordinária realizada em 29 de junho de 2026, após discussão da matéria, APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente à aprovação da Reformulação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2025/2026 – FUNDEB da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã – APAE, observada a condicionante constante deste Parecer quanto à implantação do sistema de geração de energia solar.

Determina-se o encaminhamento deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã – APAE para conhecimento e providências cabíveis.

É o Parecer.

Atenciosamente,

Vanessa Cipriano Dias

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: f5e03021-0881-4b11-b8c4-650332eee2c5

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Intersetorial instituído pelo PORTARIA Municipal nº485, DE 23 DE JUNHO DE 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã**, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação da implementação, do monitoramento e da avaliação do Plano, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º O Plano poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por:
José Maria Ferreira
30/06/2026 - 10:50
DHNFLKVERYSHXDURK89ZWQ

Ibiporã, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=601a1418-f541-4182-90ad-7d2cbab0478

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86.200-079
www.ibipora.pr.gov.br
CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

IBIPORÃ. **Plano de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã**. Secretaria Municipal de Educação. Ibiporã, 2026. 75 f.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

ORGANIZAÇÃO E REDAÇÃO

ADRIANO DA SILVA MOREIRA

CINTYA WEDDERHOFF MACHADO

GABRIELI CRISTINA ESTEVES

DIAGRAMAÇÃO

GABRIELI CRISTINA ESTEVES

ANÁLISE TÉCNICA DOS DADOS

MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – PORTARIA N°485/2026

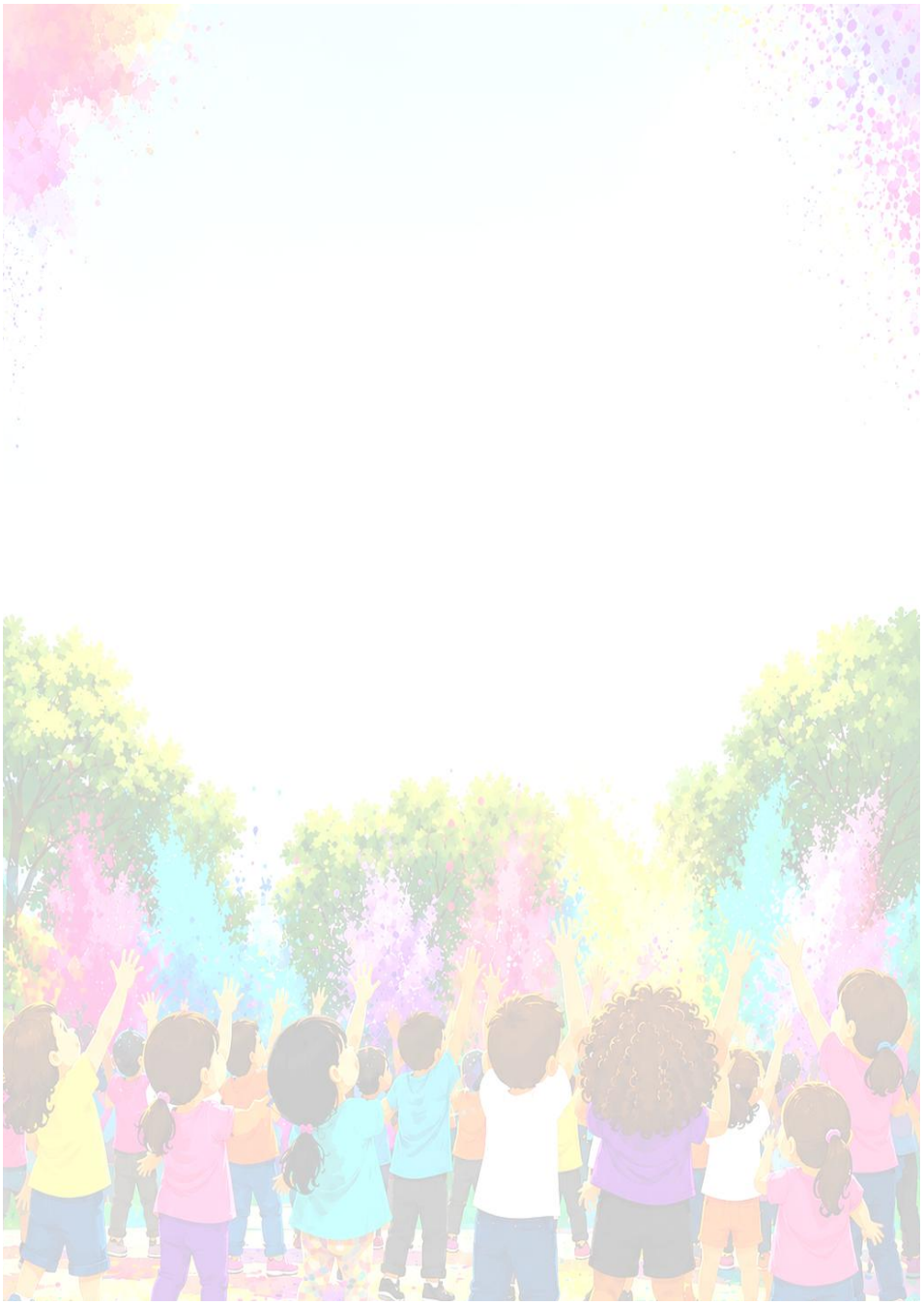
REVISÃO

ATEF EL KADRI

ALEX SANDRA DERUZA BENATTI

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

■ **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ:**
JOSÉ MARIA FERREIRA

■ **VICE-PREFEITA DE IBIPORÃ:**
MARICÉLIA SOARES DE SÁ

EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

■ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
ATEF EL KADRI

■ **DIREÇÃO PEDAGÓGICA:**
ALEX SANDRA DERUZA BENATTI

■ **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA:**
MILTON NOGIMA

■ **ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FASE I:**
CINTYA WEDDERHOFF MACHADO

■ **ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FASE II:**
GABRIELI CRISTINA ESTEVES

■ **ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INFANTIL:**
ADRIANO DA SILVA MOREIRA

■ **ASSESSORIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA:**
SANDRA REGINA PEDRO
DANIELA BUZETI BACARIN ERNESTO

■ **ASSESSORIA DA UNIDADE ALFABETIZADORA E REFORÇO ESCOLAR:**
ARIANE REGINA CAZZARO SILVA

■ **ASSESSORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL FASE I:**
SIMONE APARECIDA DE ANDRADE VALLINI

■ **ASSESSORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL FASE II:**
VANESSA CIPRIANO DIAS

■ **ASSESSORIA DE PROJETOS E QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA:**
SELMA FABIANA BULITINI PIEDADE

■ **ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DISCIPLINAS:**
ALINE FERNANDES ALVARENGA

■ **APOIO BILÍNGUE E INGLÊS:**
CAROLINA FAVARETTO SANTOS

■ **ASSISTENTE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**
SUSANA KOBAYASI

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

■ **PSICÓLOGO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**
WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI

■ **DOCUMENTADOR ESCOLAR:**
LUCAS GIOVANE IWANCHECHEN

■ **DIVISÃO FINANCEIRA E PROGRAMAS EDUCACIONAIS:**
ELAINE ESKILDSSEN

■ **ESTRUTURA, MANUTENÇÕES PREDIAIS, GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**
WILLIAN AUGUSTO MOREIRA

■ **NUTRICIONISTAS:**
ALINE MIQUELIN DO NASCIMENTO
VANESSA CIPRIANI GIULIANGELI

■ **TRANSPORTE ESCOLAR:**
CLAUDIO LUIS MOREIRA

■ **FROTAS E SIGET:**
ANA JULIA MARUN OSHIMA

■ **EMISSÃO DE CARTEIRINHAS E SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE:**
PAULO CÉSAR JUNIOR

■ **COMPRAS, LICITAÇÕES, ADITIVOS, CONTRATOS, CONVÊNIO, APOIO A GESTÃO DE PESSOAS E ESTÁGIO PROBATÓRIO:**
FERNANDA APARECIDA LOPES DA SILVA

■ **ADITIVOS, VENCIMENTOS, CONTRATOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, CONVÊNIOS:**
CAMILA APARECIDA DOS SANTOS

■ **REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO, RESPOSTAS A OFÍCIOS, PROTOCOLOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS:**
MARCELA MITIKO GARCIA TANAKA

■ **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ESTAGIÁRIOS:**
KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA

■ **EMPENHOS, PAGAMENTOS E ESTÁGIO PROBATÓRIO:**
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO

■ **EMPENHOS E PAGAMENTOS:**
TATIANA DE LUCA LARA

■ **ATENDIMENTO AO PÚBLICO:**
ISABELY LOPES PORELLIS
LEILE DE FARIAS FRANÇA PENHA

ACOMPANHE A LISTA DE ESPERA PUBLICIZADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL
PORTARIA N°485/2026

I – Secretaria Municipal de Educação
ATEF EL KADRI – Secretário Municipal de Educação

Segmento da Educação Infantil – Assessoria Pedagógica
CINTYA WEDDERHOFF MACHADO – Assessora da Educação Infantil – Fase I
GABRIELI CRISTINA ESTEVES – Assessora da Educação Infantil – Fase II
ADRIANO DA SILVA MOREIRA – Assessor da Educação Especial Infantil

Manutenção e infraestrutura
WILLIAN AUGUSTO MOREIRA

Documentação Escolar / SERE
LUCAS GIOVANE IWANCHECHEN

Divisão Financeira e Programas Educacionais
MILTON NOGIMA
ELAINE ESKILDSSEN

Divisão de Transporte Escolar
CLAUDIO LUIS MOREIRA

Setor de Nutrição
VANESSA CIPRIANI GIULIANGELI

Assessoria da Educação Especial Infantil
DANIELA BUZETI BACARIN ERNESTO

Serviço Social e Busca Ativa Escolar
SUSANA KOBAYASI

Representantes das Instituições Municipais de Educação Infantil
SIMÔNICA CIVIDATI ALCÂNTARA – Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil de Tempo Integral
ANA PAULA BETIATI MARQUES – Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil de Tempo Parcial
LIGIANE TORRES GUIMARÃES – Representante dos Complexos Educacionais

Representante do Polo Municipal de Estimulação Precoce
SUZIANE APARECIDA CONCEIÇÃO LOMBARDI

II – Secretaria Municipal de Saúde
ISABELLE DE MORAES FERREIRA – Coordenadora do Centro de Saúde;
MAGDA CRISTINA MESSAGGI AMÉRICO – Representante da Atenção Primária à Saúde.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
FRANCIELY DE OLIVEIRA MELLO – Coordenação do Cadastro Único;
MICHELE PETRI CARDOSO – Cadastro Único.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

IV – Conselho Municipal de Educação
ALINE FERREIRA DA COSTA DE SÁ
ALDRYN ROBERTA VILLAS BOAS

V – Procuradoria Jurídica do Município
LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO
ROMULO AUGUSTO FERNANDES MARTINS

VI – Secretaria Municipal de Planejamento
CÁSSIA MARIE KIKUCHI CALZAVARA – Arquiteta e Urbanista
WILLIAN MORMUL CAMPOS – Arquiteto e Urbanista

VII – Secretaria Municipal de Obras e Viação
VICTOR MATHEUS PONCE PEREIRA – Engenheiro Civil
KÁTIA HELENA BITENCOURT POLUCENO – Engenheira Civil

VIII – Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
LUAN FELIPE DE PAULA
KEMIL EL KADRI

IX – Conselho Tutelar
ELISANGELA BELTRÃO DA SILVA
KEILA CRISTINA DE ALMEIDA MENEZES

X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
DANIELA BUZETI BACARIN ERNESTO
CAROLINE CRIPA VICENTINI

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO ... 13
BASE NORMATIVA E INSTITUCIONAL ... 14
DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA ... 16
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR REGIÕES IBIPORAENSE ... 17
QUANTIDADE DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E SALAS DISPONÍVEIS NA REGIÃO NORTE DE IBIPORÃ ... 18
REGIÃO NORTE: VAGAS DISPÓNÍVEIS ... 19
REGIÃO NORTE: LISTA DE ESPERA ... 19
REGIÃO NORTE: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS ... 19
METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO – REGIÃO NORTE DE IBIPORÃ ... 20
QUANTIDADE DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E SALAS DISPONÍVEIS NA REGIÃO CENTRAL DE IBIPORÃ ... 23
REGIÃO CENTRAL: VAGAS DISPONÍVEIS ... 24
REGIÃO CENTRAL: LISTA DE ESPERA ... 24
REGIÃO CENTRAL: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS ... 24
METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO – REGIÃO CENTRAL DE IBIPORÃ ... 25
QUANTIDADE DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E SALAS DISPONÍVEIS NA REGIÃO LESTE DE IBIPORÃ ... 28
REGIÃO LESTE: VAGAS DISPONÍVEIS ... 29
REGIÃO LESTE: LISTA DE ESPERA ... 29
REGIÃO LESTE: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS ... 29
METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO – REGIÃO LESTE DE IBIPORÃ ... 30
QUANTIDADE DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E SALAS DISPONÍVEIS NA REGIÃO OESTE DE IBIPORÃ ... 33
REGIÃO OESTE: VAGAS DISPONÍVEIS ... 34
REGIÃO OESTE: LISTA DE ESPERA ... 34
REGIÃO OESTE: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS ... 34
METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO – REGIÃO OESTE DE IBIPORÃ ... 35
QUANTIDADE DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E SALAS DISPONÍVEIS NA REGIÃO SUL DE IBIPORÃ ... 39
REGIÃO SUL: VAGAS DISPONÍVEIS ... 40
REGIÃO SUL: LISTA DE ESPERA ... 40

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



REGIÃO SUL: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS 40
METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO – REGIÃO SUL DE IBIPORÃ 41
ANÁLISE DE DESIGUALDADES E PRIORIDADES 44
CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO 47
MONITORAMENTO E REVISÃO 49
CONSIDERAÇÕES PARCIAIS 51
A INTERSETORIALIDADE NO PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO DE VAGAS 53
CONSIDERAÇÕES FINAIS 59
REFERÊNCIAS 61
ANEXOS 62
PLANILHA DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 63
PARECER DE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ EMITIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 70

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



O município de Ibiporã, localizado na região norte do Estado do Paraná e integrante da Região Metropolitana de Londrina, destaca-se por sua trajetória de desenvolvimento econômico, social e educacional. Com uma população em constante crescimento e expansão urbana, o município tem investido na ampliação e qualificação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da população, especialmente no campo da educação.

A Rede Municipal de Ensino de Ibiporã possui uma sólida trajetória na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos iniciais, pautada nos princípios da equidade, da inclusão e da qualidade social da educação. Nos últimos anos, o município tem ampliado os investimentos em infraestrutura, formação continuada dos profissionais da educação e fortalecimento das práticas pedagógicas, buscando assegurar o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral das crianças.

Nesse contexto, o Plano de Expansão da Educação Infantil, constitui-se como um instrumento estratégico de planejamento, elaborado em consonância com as diretrizes nacionais, para a primeira infância e para a educação básica. O documento apresenta um diagnóstico da realidade local, identifica demandas atuais e futuras por vagas e estabelece metas, ações e estratégias voltadas à ampliação do atendimento, considerando critérios de qualidade, equidade territorial e sustentabilidade da oferta educacional.

A elaboração deste Plano reafirma o compromisso do Município de Ibiporã com a garantia do direito à educação desde os primeiros anos de vida, reconhecendo a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e para a promoção da justiça social. Dessa forma, o presente documento orientará as ações de expansão da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a construção de uma cidade cada vez mais acolhedora, inclusiva e comprometida com o futuro das crianças.

Portanto, a elaboração deste Plano considerou a estrutura mínima recomendada no “Guia Prático para Elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil”, elaborado pelo Ministério da Educação - MEC (Brasil, s.d).

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



O Plano de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã fundamenta-se em um conjunto de dispositivos legais e normativos que asseguram o direito à educação e orientam a formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas educacionais. Esses marcos legais estabelecem a Educação Infantil como direito da criança, dever do Estado e da família, e definem responsabilidades dos entes federativos na garantia do acesso e da qualidade da oferta educacional.

No âmbito nacional, destacam-se a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito social e determina a oferta da Educação Infantil em creches e pré-escolas; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica; o Plano Nacional de Educação (PNE), que define metas para ampliação do atendimento às crianças de 0 a 5 anos; e o Marco Legal da Primeira Infância, que reforça a prioridade absoluta das crianças nas políticas públicas.

Também constituem referências essenciais a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta a organização curricular da etapa, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que estabelecem princípios, fundamentos e procedimentos para a oferta educacional com qualidade.

No âmbito estadual, o Plano considera as orientações da legislação educacional do Estado do Paraná, bem como os instrumentos de planejamento e cooperação entre os entes federados voltados à garantia do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil.

No contexto municipal, o Plano de Expansão está alinhado ao Plano Municipal de Educação, às legislações locais que regulamentam a oferta da Educação Infantil e às políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Sua elaboração também dialoga com os instrumentos de planejamento governamental, considerando dados demográficos, projeções populacionais e demandas identificadas no território municipal.

Institucionalmente, a construção e execução deste Plano envolvem a atuação articulada da Secretaria Municipal de Educação, das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, dos órgãos de controle social e das demais Secretarias e setores da Administração Municipal que atuam na promoção dos direitos da criança. Essa articulação intersetorial fortalece a

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



capacidade do município de planejar a expansão da oferta educacional de forma responsável, sustentável e alinhada às necessidades da população.

Assim, a base normativa e institucional que sustenta este Plano assegura não apenas sua legitimidade legal, mas também seu compromisso com a garantia do direito à Educação Infantil pública, gratuita, inclusiva e de qualidade para todas as crianças do município.

O Município de Ibiporã organiza a Educação Infantil a partir da concessão de matrículas às crianças cadastradas na Lista de Espera Municipal, a qual é publicizada no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, garantindo transparência e publicidade ao processo. Esse procedimento encontra-se regulamentado pelo Decreto Municipal nº 377/2018, que estabelece os critérios e procedimentos para o cadastramento, classificação, convocação e efetivação das matrículas na Rede Municipal de Educação Infantil, definindo critérios objetivos para a organização da Lista de Espera, priorizando o atendimento das crianças em situação de maior necessidade, considerando aspectos relacionados à vulnerabilidade social, à hipossuficiência econômica, à condição de mãe trabalhadora e às necessidades educacionais específicas da criança. Além disso, institui um sistema de pontuação para classificação dos candidatos, atualizado mensalmente, assegurando isonomia, impessoalidade e transparência na distribuição das vagas.

A normativa também estabelece que a oferta das vagas deve observar o princípio do georreferenciamento, buscando, sempre que possível, o atendimento em Instituição de Ensino próxima à residência da criança, conforme previsto na Lei Federal nº 11.700/2008. Nos casos de maior complexidade social, o Decreto prevê avaliação por equipe multidisciplinar, fortalecendo a atuação intersetorial na garantia do direito à educação.

Dessa forma, a Lista de Espera Municipal constitui-se não apenas como um instrumento administrativo de controle da demanda, mas como um mecanismo de gestão pública pautado em critérios técnicos, legais e sociais, que subsidia o planejamento da expansão da oferta de vagas da Educação Infantil e a definição de prioridades para investimentos e políticas públicas no Município.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR REGIÕES IBIPORAENSE

REGIÃO NORTE	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
CMEI MÃEZINHA DO CÉU	Rua Ezequiel Jorge nº 400 – Centro.
CMEI PRECIOSO TESOURO	Rua Ibiporã nº 218 – Distrito da Taquara do Reino.
CEM PROFESSORA VERA LÚCIA PANSARDI CASAGRANDE	Rua Rio de Janeiro, 281 – Conj. Henrique A. Pereira.
CMEI ZILDA ROMANA	Rua João Semprebom nº 685 – Conj. Angelo Maggi.
REGIÃO CENTRAL	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
CMEI PROFESSORA ARACY SALINET VIEIRA	Rua Vicente de Paula nº 155 – Centro.
CMEI CARINHO MATERNO	Praça Ciro Ibirá de Barros nº 173 – Saldanha Marinho.
CMEI PROFESSORA DÁLGIMA EIK MENDES BORGES	Rua João Barreto nº 567 – Jd Pérola.
CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS	Rua Pe. Vitoriano Valente nº 1005 – Centro.
REGIÃO LESTE	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
CMEI PROFESSORA IDALINA SOARES SOBREIRA	Rua Nilo Cavatoni nº 110 – Jd. Bom Pastor.
CMEI MENINO DEUS	Avenida Brasil nº 255 – Jardim John Kennedy.
CMEI PROFESSORA VANDA LÚCIA APARECIDA ALVES FIGUEIREDO	Rua Messias Henrique de Oliveira nº 55 – Conj. José Pires de Godoy.
REGIÃO OESTE	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
CMEI PROFESSORA BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA	Rua Apucarana nº 320 – Jd. San Rafael.
CEM PROFESSORA IVANILDES GONÇALVES NALIM	Rua Santa Mariana, 180 – Jd Santa Paula.
CEM PROFESSORA MARIA DO CARMO GALVÃO UILLE	Rua das Camélias, nº122 – Jardim Éden.
CMEI PADRE CLÁUDIO ROMANO	Avenida dos Estudantes nº 3090 – Residencial Vila Romana II.
REGIÃO SUL	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
CEM PREFEITO ALBERTO SPIACY	Rua Ibraim Prudente da Silva, 899 – Vila Esperança.
CMEI PROFESSORA MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA WOSNY	Rua Iracema Corbanez de Souza, nº 175 – Conjunto Habitacional Pedro Morelli Filho.
CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	Rua Hamille Issa Issa,nº 70 – Conjunto Habitacional Miguel Petri.



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

QUANTIDADE DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E SALAS DISPONÍVEIS NA REGIÃO NORTE DE IBIPORÃ

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



REGIÃO NORTE: VAGAS DISPONÍVEIS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	**TOTAL**
CMEI MÃEZINHA DO CÉU	0	0	0	0	0	0
CMEI PRECIOSO TESOURO	3	4	9	17	17	50
CEM PROFª VERA LÚCIA PANSARDI CASAGRANDE	0	1	0	0	0	1
CMEI ZILDA ROMANA	0	15	4	16	15	50
TOTAL	3	20	13	33	32	101

REGIÃO NORTE: LISTA DE ESPERA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI MÃEZINHA DO CÉU	11	0	2	0	0	13
CMEI PRECIOSO TESOURO	0	0	0	0	0	0
CEM PROFª VERA LÚCIA PANSARDI CASAGRANDE	10	0	6	0	0	16
CMEI ZILDA ROMANA	0	0	0	0	0	0
TOTAL	21	0	8	0	0	29

SITUAÇÃO DA **REGIÃO NORTE**	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 18	+ 20	+ 5	+ 33	+ 32

REGIÃO NORTE: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI MÃEZINHA DO CÉU	0	0	0	0	0	0
CMEI PRECIOSO TESOURO	0	0	0	0	0	0
CEM PROFª VERA LÚCIA PANSARDI CASAGRANDE	0	0	0	0	0	0
CMEI ZILDA ROMANA	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



■ **Diagnóstico:**

A análise da oferta e da demanda por vagas na Região Norte apresenta déficit exclusivamente no Berçário I, onde há necessidade de 18 vagas adicionais para atender à demanda existente. Nas demais etapas, observa-se superávit de vagas, sendo 20 vagas em Berçário II, 5 vagas em Maternal, 33 vagas em Pré I e 32 vagas em Pré II, demonstrando que a oferta atual é suficiente para absorver a demanda dessas faixas etárias.

Apesar da disponibilidade de vagas na maior parte das etapas, verifica-se que não há salas disponíveis para abertura de novas turmas em nenhuma Instituição de Ensino da região. Dessa forma, a ampliação da oferta de Berçário I dependerá de estratégias como reorganização da Rede Municipal de Ensino, ampliação da infraestrutura existente ou implantação de novas Instituições de Ensino, uma vez que a capacidade física atual encontra-se esgotada.

■ **Ampliação de Instituições de Ensino:**

No momento, não se identifica viabilidade para ampliação das Instituições de Ensino existentes, considerando a capacidade física atualmente instalada.

■ **Construção de Instituições de Ensino:**

A construção do novo CMEI Mãezinha do Céu, já prevista no planejamento da Administração Municipal, constitui estratégia para ampliação da oferta de vagas na Região Norte. Essa necessidade justifica-se pela inexistência de salas disponíveis para abertura de novas turmas, especialmente diante do déficit de vagas identificado para o Berçário I.

Além disso, a implantação da “Escola do Lago”, prevista no planejamento da Administração Municipal, constitui uma estratégia essencial para a expansão do atendimento na região, contribuindo para o equilíbrio entre a oferta e a demanda por vagas na Educação Infantil.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



■ **Contratação de profissionais:**

A expansão da oferta de vagas demandará a ampliação do quadro de servidores, mediante a contratação de profissionais (educacionais e operacionais), em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Destaca-se que as turmas de creche, especialmente Berçário I e Berçário II, exigem organização pedagógica específica e maior número de profissionais, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros de qualidade estabelecidos para essa etapa da Educação Infantil.

Além da ampliação dos recursos humanos, faz-se necessária a previsão de investimentos em infraestrutura e equipamentos, contemplando a aquisição de mobiliários, materiais pedagógicos, brinquedos, utensílios e demais recursos adequados às especificidades de cada faixa etária a ser atendida. Dessa forma, a expansão do atendimento ocorrerá em consonância com os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e bem-estar previstos para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

■ **Credenciamento:**

Ressalta-se que a demanda por vagas na Região Norte é parcialmente atendida por meio do credenciamento de Instituição de Ensino Privada junto ao Município, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos em edital específico. Atualmente, as crianças que aguardam ingresso na Rede Municipal de Ensino são encaminhadas ao Centro de Educação Infantil Happy Kids, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos para atendimento nas turmas de Berçário I, Berçário II e Maternal.

Diante desse cenário, destaca-se que cinco crianças que aguardam vaga na Rede Municipal de Ensino encontram-se atendidas, provisoriamente, na turma de Berçário I do Centro de Educação Infantil Happy Kids, por meio do credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Desse total, três crianças aguardam vaga no CMEI Mãezinha do Céu e duas no CEM Professora Vera Lúcia Pansardi Casagrande, garantindo-lhes o acesso à Educação Infantil até a disponibilização de vagas nas respectivas Instituições de Ensino.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Quadro 1: Estratégias de expansão da região norte.

REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Norte	18 vagas de Berçário I	Construção do "Novo CMEI Mãezinha do Céu". Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	13 (mínimo)	Longo prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.
	Crescimento populacional da região Norte e expansão futura da Rede Municipal de Ensino.	Construção da "Escola do Lago". Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	A definir, conforme projeto arquitetônico e capacidade da Instituição de Ensino.	Longo prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.

Observação: A construção do "novo CMEI Mãezinha do Céu" poderá contribuir com a expansão de vagas na Região Central, considerando a proximidade geográfica com essa região.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

QUANTIDADE DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E SALAS DISPONÍVEIS NA REGIÃO CENTRAL DE IBIPORÃ

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



REGIÃO CENTRAL: VAGAS DISPONÍVEIS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI PROFESSORA ARACY SALINET VIEIRA	0	0	6	4	0	10
CMEI CARINHO MATERNO	0	0	3	0	0	3
CMEI PROFª DÁLGIMA EIK MENDES BORGES	0	15	12	0	0	27
CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS	0	2	0	24	1	27
TOTAL	0	17	21	28	1	67

REGIÃO CENTRAL: LISTA DE ESPERA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI PROFESSORA ARACY SALINET VIEIRA	19	0	0	0	0	19
CMEI CARINHO MATERNO	4	0	0	0	0	4
CMEI PROFª DÁLGIMA EIK MENDES BORGES	7	0	0	0	0	8
CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS	4	0	7	0	0	11
TOTAL	34	0	7	0	0	41

SITUAÇÃO DA **REGIÃO CENTRAL**	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 34	+ 17	+ 14	+ 28	+ 1

REGIÃO CENTRAL: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI PROFESSORA ARACY SALINET VIEIRA	0	0	0	1	0	1
CMEI CARINHO MATERNO	0	0	0	0	0	0
CMEI PROFª DÁLGIMA EIK MENDES BORGES	0	0	0	1 MATUTINO	1 VESP.	2
CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS	1 MAT./VESP.	0	0	0	0	2
TOTAL	0	0	2	2	1	5

24

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



■ **Diagnóstico:**

A análise da oferta e da demanda por vagas na Região Central evidencia que o principal desafio está relacionado ao atendimento das crianças de Berçário I, etapa que apresenta déficit de 34 vagas, indicando insuficiência da oferta para atender à demanda existente.

Nas demais etapas da Educação Infantil, observa-se superávit de vagas. O Berçário II apresenta 17 vagas excedentes, o Maternal possui 14 vagas disponíveis e o Pré I registra o maior superávit da região, com 28 vagas disponíveis. O Pré II também apresenta saldo positivo, ainda que reduzido, com 1 vaga disponível.

A análise da infraestrutura demonstra que a Região Central dispõe de cinco salas disponíveis para abertura de novas turmas, distribuídas entre as Instituições de Ensino. Embora exista disponibilidade de salas para ampliação do atendimento em algumas etapas, não há salas destinadas à abertura de novas turmas de Berçário I, visto que as salas disponíveis não estão equipadas para atendimento das turmas de Berçário I que demandam de organização específica, como banheiro integrado à sala de aula com trocadores e cubas disponíveis para os momentos de higiene dos bebês.

Dessa forma, conclui-se que a Região Central necessita priorizar estratégias voltadas à ampliação da oferta de vagas em Berçário I, seja por meio da adequação de espaços existentes, reestruturação das Instituições de Ensino ou ampliação da infraestrutura.

■ **Ampliação de Instituições de Ensino:**

No momento, não se identifica viabilidade para ampliação das Instituições de Ensino existentes, em razão da capacidade física atualmente instalada. Contudo, recomenda-se a realização de estudos técnicos, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, a fim de avaliar a possibilidade de adequação, reestruturação ou ampliação dos espaços físicos existentes.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



- **Construção de Instituições de Ensino:**

A construção do novo CMEI Mãezinha do Céu, localizado na Região Norte, poderá contribuir para a redução da demanda por vagas na Região Central, considerando sua proximidade geográfica com essa região. A implantação dessa Instituição de Ensino possibilitará a redistribuição da demanda entre as regiões atendidas, favorecendo o equilíbrio na oferta de vagas e ampliando a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

- **Contratação de profissionais:**

A expansão da oferta de vagas demandará a ampliação do quadro de servidores, mediante a contratação de profissionais (educacionais e operacionais), em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Destaca-se que as turmas de creche, especialmente Berçário I e Berçário II, exigem organização pedagógica específica e maior número de profissionais, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros de qualidade estabelecidos para essa etapa da Educação Infantil.

Além da ampliação dos recursos humanos, faz-se necessária a previsão de investimentos em infraestrutura e equipamentos, contemplando a aquisição de mobiliários, materiais pedagógicos, brinquedos, utensílios e demais recursos adequados às especificidades de cada faixa etária a ser atendida. Dessa forma, a expansão do atendimento ocorrerá em consonância com os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e bem-estar previstos para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

- **Credenciamento:**

Ressalta-se que a demanda por vagas na Região Central é parcialmente atendida por meio do credenciamento de Instituição de Ensino Privada junto ao Município, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos em edital específico. Atualmente, as crianças que aguardam ingresso na Rede Municipal de Ensino são encaminhadas ao Centro de Educação Infantil Happy Kids, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos para atendimento nas turmas de Berçário I, Berçário II e Maternal.

Diante desse cenário, destaca-se que duas crianças que aguardam vaga no CMEI Professora Aracy Salinet Vieira encontram-se atendidas via credenciamento na turma de Berçário I,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



junto ao Centro de Educação Infantil Happy Kids, garantindo, provisoriamente, o acesso à Educação Infantil até a disponibilização de vaga na Rede Municipal de Ensino.

Quadro 2: Estratégias de expansão da região central.

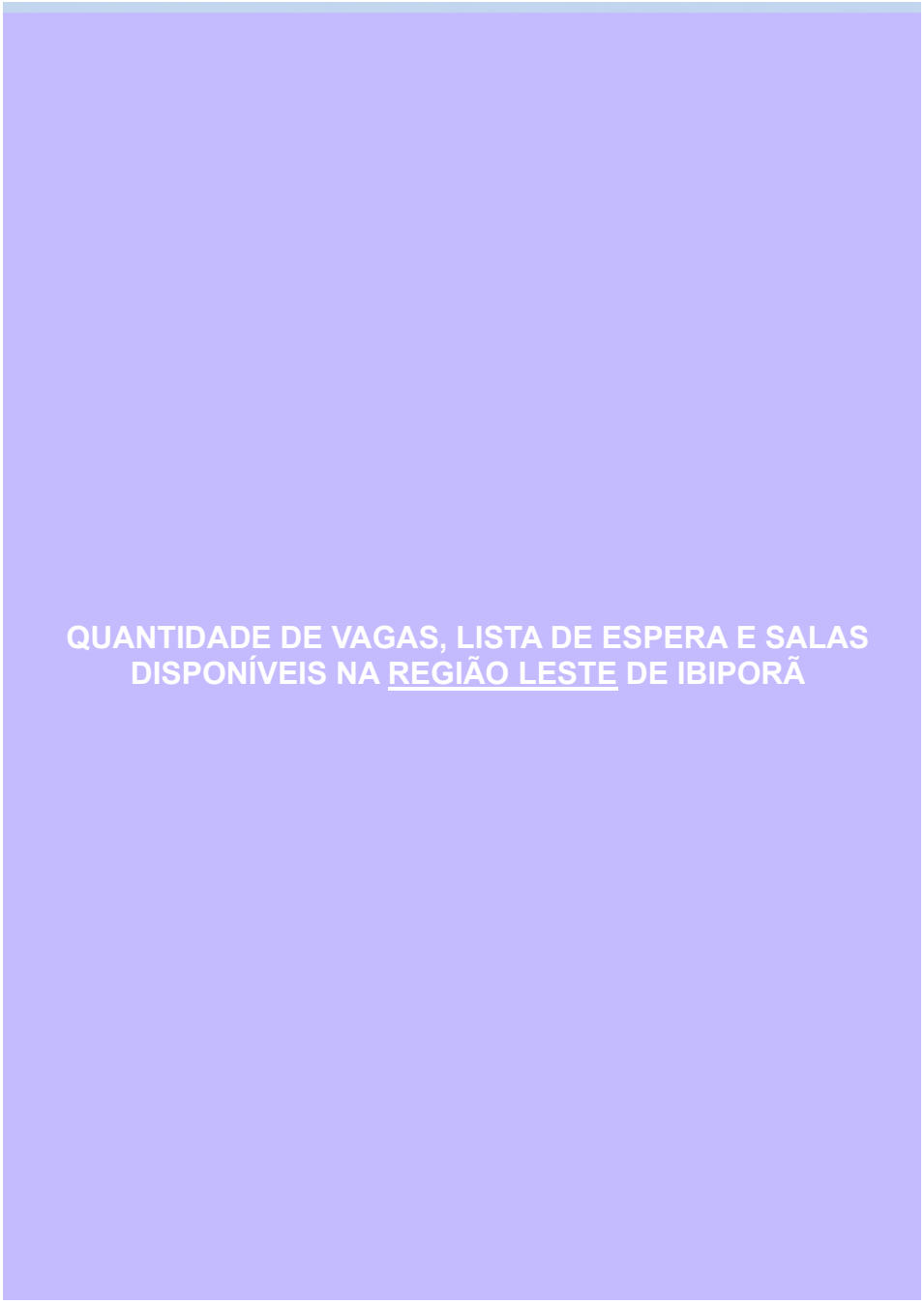
REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Centro	26 vagas de Berçário I	Abertura de turma de Berçário I no CMEI Recanto dos Baixinhos. Contratações de servidores (educacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento, sendo necessário: uma Educadora Infantil regente, uma auxiliar e uma corregente. Aquisição de 4 berços para equipar a sala.	26, sendo 13 período matutino e 13 período vespertino.	Curto prazo.	Administração Municipal; SME; DGP.
	8	Realização de estudos técnicos nas Instituições de Ensino da região, em parceria com as demais Secretarias, a fim de avaliar a possibilidade de adequação, reestruturação ou ampliação dos espaços físicos existentes na região central. Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o possível aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	A verificar, conforme estudo técnico realizado em parceria com as demais Secretarias.	Médio prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.

Observação: A construção do "novo CMEI Mãezinha do Céu" poderá contribuir com a expansão de vagas na Região Central, considerando a proximidade geográfica com essa região.

27

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



REGIÃO LESTE: VAGAS DISPONÍVEIS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI PROFESSORA IDALINA SOARES SOBREIRA	0	2	6	0	0	8
CMEI MENINO DEUS	0	0	12	11	7	30
CMEI PROF, VANDA LÚCIA APARECIDA ALVES FIGUEIREDO	0	12	5	0	10	27
TOTAL	0	14	23	11	17	65

REGIÃO LESTE: LISTA DE ESPERA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI PROFESSORA IDALINA SOARES SOBREIRA	14	0	0	0	0	14
CMEI MENINO DEUS	3	1	0	0	0	4
CMEI PROF. VANDA LÚCIA APARECIDA ALVES FIGUEIREDO	13	0	0	0	0	13
TOTAL	30	1	0	0	0	31

SITUAÇÃO DA **REGIÃO LESTE**	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 30	+ 13	+ 23	+ 11	+ 17

REGIÃO LESTE: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI PROFESSORA IDALINA SOARES SOBREIRA	1	0	0	0	0	1
CMEI MENINO DEUS	0	0	0	1	0	1
CMEI PROF.VANDA LÚCIA APARECIDA ALVES FIGUEIREDO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	1	1	2

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



■ **Diagnóstico:**

A análise da oferta e da demanda por vagas na Região Leste demonstra que o principal desafio concentra-se no atendimento das crianças de Berçário I, etapa que apresenta déficit de 30 vagas, evidenciando insuficiência da oferta para atender à demanda existente.

Nas demais etapas da Educação Infantil, observa-se superávit de vagas. O Berçário II apresenta 13 vagas disponíveis, o Maternal possui 23 vagas excedentes, o Pré I registra 11 vagas disponíveis e o Pré II conta com 17 vagas disponíveis, indicando que a oferta nessas etapas é superior à demanda atual.

Quanto à infraestrutura, a Região Leste dispõe de duas salas disponíveis para abertura de novas turmas, sendo uma destinada ao Berçário I, localizada no CMEI Professora Idalina Soares Sobreira, e uma destinada ao Pré I, localizada no CMEI Menino Deus.

Embora a disponibilidade de uma sala para Berçário I represente uma possibilidade de ampliação da oferta, sua utilização deverá ser precedida de análise técnica quanto à capacidade física da Instituição de Ensino, à necessidade de adequações do espaço, à disponibilidade de mobiliário específico e à ampliação do quadro de profissionais, considerando as exigências legais e pedagógicas para o atendimento dessa faixa etária. Ainda assim, a abertura de uma nova turma poderá reduzir parte da demanda reprimida, mas não será suficiente para suprir integralmente o déficit de 30 vagas identificado na região, sendo necessário associar outras estratégias de expansão da Rede Municipal de Ensino.

■ **Ampliação de Instituições de Ensino:**

No momento, não se identifica viabilidade para ampliação das Instituições de Ensino existentes, em razão da capacidade física atualmente instalada. Contudo, recomenda-se a realização de estudos técnicos, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, a fim de avaliar a possibilidade de adequação, reestruturação ou ampliação dos espaços físicos existentes.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



■ **Construção de Instituições de Ensino:**

No momento, não há previsão, no planejamento da Administração Municipal, para a construção de novas Instituições de Ensino na Região Leste. Dessa forma, a ampliação da oferta de vagas deverá ser viabilizada por meio da otimização da capacidade instalada, da adequação dos espaços físicos existentes e de outras estratégias de expansão da Rede Municipal de Ensino.

■ **Contratação de profissionais:**

A expansão da oferta de vagas demandará a ampliação do quadro de servidores, mediante a contratação de profissionais (educacionais e operacionais), em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Destaca-se que as turmas de creche, especialmente Berçário I e Berçário II, exigem organização pedagógica específica e maior número de profissionais, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros de qualidade estabelecidos para essa etapa da Educação Infantil.

Além da ampliação dos recursos humanos, faz-se necessária a previsão de investimentos em infraestrutura e equipamentos, contemplando a aquisição de mobiliários, materiais pedagógicos, brinquedos, utensílios e demais recursos adequados às especificidades de cada faixa etária a ser atendida. Dessa forma, a expansão do atendimento ocorrerá em consonância com os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e bem-estar previstos para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

■ **Credenciamento:**

Ressalta-se que a demanda por vagas na Região Leste é parcialmente atendida por meio do credenciamento de Instituição de Ensino Privada junto ao Município, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos em edital específico. Atualmente, as crianças que aguardam ingresso na Rede Municipal de Ensino são encaminhadas ao Centro de Educação Infantil Happy Kids, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos para atendimento nas turmas de Berçário I, Berçário II e Maternal.

Diante desse cenário, destaca-se que seis crianças que aguardam vaga na Rede Municipal de Ensino encontram-se, provisoriamente, atendidas na turma de Berçário I do Centro de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Educação Infantil Happy Kids, por meio do credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Desse total, três crianças aguardam vaga no CMEI Professora Idalina Soares Sobreira e três no CMEI Professora Vanda Lúcia Aparecida Alves Figueiredo, garantindo-lhes o acesso à Educação Infantil até a disponibilização de vagas nas respectivas Instituições de Ensino.

Quadro 3: Estratégias de expansão da região leste.

REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Leste	13 vagas de Berçário I	Abertura de turma de Berçário I mediante adequação de sala de aula no CMEI Idalina S. Sobreira dos Santos. Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	13	Médio prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.
	17 vagas de Berçário I	Realização de estudos técnicos nas Instituições de Ensino da região, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, a fim de avaliar a possibilidade de adequação, reestruturação ou ampliação dos espaços físicos existentes na região leste. Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o possível aumento do atendimento.	A definir, conforme projeto arquitetônico e capacidade da Instituição de Ensino.	Médio prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

QUANTIDADE DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E SALAS DISPONÍVEIS NA REGIÃO OESTE DE IBIPORÃ

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



REGIÃO OESTE: VAGAS DISPONÍVEIS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA	0	0	1	12	16	29
CEM IVANILDES GONÇALVES NALIM	0	0	0	0	0	0
CEM MARIA DO CARMO GALVÃO UILLE	0	0	8	7	0	15
CMEI PADRE CLÁUDIO ROMANO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	9	19	16	44

REGIÃO OESTE: LISTA DE ESPERA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA	19	0	0	0	0	19
CEM IVANILDES GONÇALVES NALIM	22	6	2	0	0	30
CEM MARIA DO CARMO GALVÃO UILLE	12	2	0	0	0	14
CMEI PADRE CLÁUDIO ROMANO	15	4	4	0	0	23
TOTAL	68	12	6	0	0	86

SITUAÇÃO DA **REGIÃO OESTE**	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 68	- 12	+ 3	+ 19	+ 16

REGIÃO OESTE: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CMEI BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA	0	0	0	1	1	2
CEM IVANILDES GONÇALVES NALIM	0	0	0	0	0	0
CEM MARIA DO CARMO GALVÃO UILLE	1	1	0	0	0	2
CMEI PADRE CLÁUDIO ROMANO	0	0	1	0	0	1
TOTAL	1	1	1	1	1	5

34

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



■ **Diagnóstico:**

A análise da oferta e da demanda por vagas na Região Oeste evidencia que os maiores desafios concentram-se no atendimento das crianças de Berçário I e Berçário II, etapas que apresentam, respectivamente, déficit de 68 vagas e 12 vagas, demonstrando que a capacidade atual da Rede Municipal de Ensino é insuficiente para atender à demanda existente.

Nas demais etapas da Educação Infantil, observa-se superávit de vagas. O Maternal apresenta 3 vagas disponíveis, o Pré I possui 19 vagas excedentes e o Pré II registra 16 vagas disponíveis, indicando que a oferta nessas etapas é superior à demanda atual.

Embora na região oeste haja disponibilidade de uma sala para Berçário I e outra para Berçário II, a abertura dessas turmas reduzirá apenas parcialmente a demanda reprimida, considerando o expressivo déficit de 68 vagas em Berçário I e 12 vagas em Berçário II. Assim, a capacidade física atualmente disponível não é suficiente para suprir integralmente a necessidade de atendimento da região.

Dessa forma, conclui-se que a Região Oeste demanda prioridade na ampliação da oferta de vagas para Berçário I e Berçário II, por meio da utilização das salas disponíveis, da adequação dos espaços físicos, da aquisição de mobiliários e equipamentos compatíveis com cada faixa etária, bem como da ampliação do quadro de profissionais necessários ao atendimento.

■ **Ampliação de Instituições de Ensino:**

No momento, não se identifica viabilidade para ampliação das Instituições de Ensino existentes, em razão da capacidade física atualmente instalada. Destaca-se, entretanto, que a construção da “Escola Terra Bonita”, atualmente em andamento, constitui a principal estratégia da Administração Municipal para a ampliação da capacidade de atendimento da Região Oeste, reduzindo, neste momento, a necessidade de intervenções estruturais nas Instituições de Ensino já existentes.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



- **Construção de Instituições de Ensino:**

A construção da “Escola Terra Bonita”, atualmente em andamento e considerada uma das prioridades da Administração Municipal, representa uma importante estratégia para a ampliação da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino. Sua implantação contribuirá para o atendimento da demanda da Região Oeste, possibilitando a expansão da oferta de matrículas tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, além de favorecer a reorganização da distribuição das vagas entre as Instituições de Ensino da região.

- **Contratação de profissionais:**

A expansão da oferta de vagas demandará a ampliação do quadro de servidores, mediante a contratação de profissionais (educacionais e operacionais), em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Destaca-se que as turmas de creche, especialmente Berçário I e Berçário II, exigem organização pedagógica específica e maior número de profissionais, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros de qualidade estabelecidos para essa etapa da Educação Infantil.

Além da ampliação dos recursos humanos, faz-se necessária a previsão de investimentos em infraestrutura e equipamentos, contemplando a aquisição de mobiliários, materiais pedagógicos, brinquedos, utensílios e demais recursos adequados às especificidades de cada faixa etária a ser atendida. Dessa forma, a expansão do atendimento ocorrerá em consonância com os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e bem-estar previstos para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

- **Credenciamento:**

Ressalta-se que a demanda por vagas na Região Oeste é parcialmente atendida por meio do credenciamento de Instituição de Ensino Privada junto ao Município, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos em edital específico. Atualmente, as crianças que aguardam ingresso na Rede Municipal de Ensino são encaminhadas ao Centro de Educação Infantil Happy Kids, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos para atendimento nas turmas de Berçário I, Berçário II e Maternal.

Diante desse cenário, destaca-se que quatro crianças que aguardam vaga na Região Oeste encontram-se, provisoriamente, atendidas na turma de Berçário I do Centro de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Educação Infantil Happy Kids, por meio do credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Desse total, duas crianças aguardam vaga no CMEI Padre Cláudio Romano, uma no CEM Professora Ivanildes Gonçalves Nalim e uma no CMEI Professora Maria do Carmo Galvão Uille, garantindo-lhes o acesso à Educação Infantil até a disponibilização de vagas nas respectivas Instituições de Ensino.

Além disso, uma criança que aguarda vaga na turma de Maternal do CMEI Professora Maria do Carmo Galvão Uille também é atendida, em caráter provisório, no Centro de Educação Infantil Happy Kids, por meio do credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, permanecendo nesse atendimento até a disponibilização de vaga na Rede Municipal de Ensino.

Quadro 4: Estratégias de expansão da região oeste.

REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Oeste	12 vagas de Berçário I	Abertura de turma de Berçário I no CMEI Maria do Carmo. Contratações de servidores (educacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento, sendo necessário: uma Educadora Infantil regente, uma auxiliar e uma corregente. Aquisição de um armário e uma mesa de professor.	13	Curto prazo.	Administração Municipal; SME; DGP.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



	12 vagas de Berçário II	Realização de pesquisa junto à comunidade escolar para verificar a viabilidade da abertura de turma de Berçário II no CMEI Maria do Carmo. Caso a pesquisa indique demanda e viabilidade para a ampliação do atendimento, será necessária contratações de servidores em quantitativo compatível com o aumento do atendimento, sendo: uma Educadora Infantil regente e uma auxiliar. Aquisição de um armário, uma mesa de professor. Aquisição de 20 caminhas para o descanso das crianças.	20	Curto prazo.	Administração Municipal; SME; DGP.
Oeste	55 vagas de Berçário I	Inauguração da "Escola Terra Bonita". Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o possível aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	A definir, conforme projeto arquitetônico e capacidade da Instituição de Ensino.	Médio prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

QUANTIDADE DE VAGAS, LISTA DE ESPERA E SALAS DISPONÍVEIS NA REGIÃO SUL DE IBIPORÃ

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



REGIÃO SUL: VAGAS DISPONÍVEIS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CEM PREFEITO ALBERTO SPIACI	0	8	2	5	2	17
CMEI PROFESSORA MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA WOSNY	0	0	1	0	12	13
CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	0	0	13	4	2	19
TOTAL	0	8	16	9	16	49

REGIÃO SUL: LISTA DE ESPERA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CEM PREFEITO ALBERTO SPIACI	3	0	0	0	0	3
CMEI PROFESSORA MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA WOSNY	8	0	0	0	0	8
CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	6	2	0	0	0	8
TOTAL	17	2	0	0	0	19

SITUAÇÃO DA **REGIÃO SUL**	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 17	+ 6	+ 16	+ 9	+ 16

REGIÃO SUL: SALAS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE TURMAS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II	TOTAL
CEM PREFEITO ALBERTO SPIACI	1	0	0	0	1	2
CMEI PROFESSORA MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA WOSNY	1	0	1	1	1	4
CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	0	1	0	1	0	2
TOTAL	2	1	1	2	2	8

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



■ **Diagnóstico:**

A análise da oferta e da demanda por vagas na Região Sul evidencia que o desafio identificado refere-se ao atendimento das crianças de Berçário I, etapa que apresenta déficit de 17 vagas, indicando insuficiência da oferta para atender integralmente à demanda existente.

Nas demais etapas da Educação Infantil, observa-se superávit de vagas, com 6 vagas disponíveis em Berçário II, 16 vagas em Maternal, 9 vagas em Pré I e 16 vagas em Pré II, demonstrando que a capacidade instalada é suficiente para atender à demanda atual.

Quanto à infraestrutura, a região dispõe de salas disponíveis para abertura de novas turmas, destacando-se a possibilidade de implantação de uma turma de Berçário I no CMEI Professora Maria Cristina Alves Pereira Wosny. Considerando a capacidade de atendimento dessa turma, seria possível ofertar 13 novas vagas, reduzindo significativamente a demanda reprimida da região. Com essa medida, a lista de espera para Berçário I passaria de 17 para apenas 4 crianças, aproximando a Região Sul da universalização do atendimento nessa etapa.

Dessa forma, conclui-se que a abertura de uma única turma de Berçário I no CMEI Professora Maria Cristina Alves Pereira Wosny, acompanhada das adequações estruturais, da aquisição de mobiliário e equipamentos específicos e da contratação dos profissionais necessários, representa uma estratégia suficiente para solucionar quase integralmente a demanda reprimida da Região Sul, restando apenas quatro crianças em lista de espera para essa etapa.

■ **Ampliação de Instituições de Ensino:**

No momento, não se identifica a necessidade de ampliação das Instituições de Ensino existentes, considerando que a demanda reprimida da região poderá ser significativamente reduzida por meio da abertura de novas turmas nas salas já disponíveis, acompanhada das adequações estruturais, da disponibilização de mobiliário e equipamentos e da contratação dos profissionais necessários para seu funcionamento.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



■ **Construção de Instituições de Ensino:**

No momento, não se identifica a necessidade de construção de uma nova Instituição de Ensino na Região Sul, considerando que a demanda reprimida poderá ser significativamente reduzida mediante a abertura de novas turmas nas salas já disponíveis, acompanhada das adequações estruturais, da disponibilização de mobiliário e equipamentos e da contratação dos profissionais necessários para o funcionamento dessas turmas.

■ **Contratação de profissionais:**

A expansão da oferta de vagas demandará a ampliação do quadro de servidores, mediante a contratação de profissionais (educacionais e operacionais), em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Destaca-se que as turmas de creche, especialmente Berçário I e Berçário II, exigem organização pedagógica específica e maior número de profissionais, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros de qualidade estabelecidos para essa etapa da Educação Infantil.

Além da ampliação dos recursos humanos, faz-se necessária a previsão de investimentos em infraestrutura e equipamentos, contemplando a aquisição de mobiliários, materiais pedagógicos, brinquedos, utensílios e demais recursos adequados às especificidades de cada faixa etária a ser atendida. Dessa forma, a expansão do atendimento ocorrerá em consonância com os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e bem-estar previstos para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

■ **Credenciamento:**

Ressalta-se que a demanda por vagas na Região Sul é integralmente atendida pelas Instituições de Ensino da referida região, não havendo, no momento, crianças atendidas por meio de credenciamento em Instituições Privadas.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Quadro 5: Estratégias de expansão da região sul.

REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Sul	17 vagas de Berçário I	Abertura turma de Berçário I no CMEI Professora Maria Cristina Alves Pereira Wosny. Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o possível aumento do atendimento, sendo necessário: uma Educadora Infantil regente, uma auxiliar e uma corregente. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	13	Curto prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



O diagnóstico territorial realizado para subsidiar o presente Plano de Expansão evidencia que a oferta da Educação Infantil no município de Ibiporã apresenta comportamentos distintos entre as regiões, revelando desigualdades relacionadas tanto à demanda por vagas quanto à capacidade física instalada das Instituições de Ensino.

De modo geral, observa-se que a principal demanda reprimida do município concentra-se nas turmas de Berçário I, etapa correspondente ao atendimento dos bebês. Em todas as regiões analisadas há déficit de vagas nessa faixa etária, enquanto as demais etapas da Educação Infantil — Berçário II, Maternal, Pré I e Pré II — apresentam, em maior ou menor proporção, equilíbrio entre oferta e demanda ou superávit de vagas.

A **Região Oeste** configura-se como a área de maior prioridade para expansão da Rede Municipal de Ensino. Além de registrar o maior déficit municipal, com necessidade de 68 vagas em Berçário I e 12 vagas em Berçário II, a região possui crescimento urbano acelerado e capacidade instalada insuficiente para absorver a demanda existente. Embora existam salas disponíveis para abertura de novas turmas, sua utilização reduzirá apenas parcialmente a lista de espera, tornando indispensáveis investimentos estruturais de maior porte. Nesse contexto, destaca-se a inauguração da “Escola Terra Bonita” como estratégia prioritária para ampliação da capacidade de atendimento da região.

A **Região Central** representa a segunda maior prioridade do município, apresentando déficit de 34 vagas em Berçário I. Apesar da existência de cinco salas disponíveis para abertura de novas turmas, apenas uma delas possui as características estruturais necessárias ao atendimento de crianças do Berçário I, etapa que exige ambientes específicos, como salas com banheiro integrado, trocadores e demais adequações previstas na legislação.

Na **Região Leste**, verifica-se déficit de 30 vagas em Berçário I. A existência de apenas uma sala disponível para implantação de nova turma permite reduzir parcialmente a demanda reprimida, mas não é suficiente para eliminá-la. Assim, além da utilização da capacidade

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



instalada, será necessária a adoção de estratégias complementares, como adequações físicas e planejamento contínuo da expansão da Rede Municipal de Ensino.

A **Região Norte** apresenta déficit de 18 vagas em Berçário I, quantitativamente inferior ao observado nas regiões Oeste, Central e Leste. Entretanto, o cenário torna-se mais complexo em razão da inexistência de salas disponíveis para abertura de novas turmas em todas as Instituições de Ensino da região. Dessa forma, mesmo diante de um déficit relativamente menor, a impossibilidade de ampliação da capacidade instalada torna necessária a implantação de novas estruturas educacionais, destacando-se a construção do novo “CMEI Mãezinha do Céu” e a futura “Escola do Lago” como estratégias estruturantes para atendimento da demanda regional.

A **Região Sul** apresenta o cenário mais favorável dentre as regiões analisadas. Embora exista déficit de 17 vagas em Berçário I, a disponibilidade de uma sala apta para abertura de nova turma possibilita a criação de aproximadamente 13 novas vagas, reduzindo a lista de espera para apenas quatro crianças. Assim, trata-se da região cuja demanda reprimida poderá ser praticamente solucionada por meio da otimização da infraestrutura já existente, associada às adequações necessárias e à contratação dos profissionais correspondentes.

A análise comparativa demonstra que as desigualdades territoriais do município decorrem não apenas do número de crianças em lista de espera, mas também das diferentes condições de infraestrutura existentes em cada região. Enquanto algumas localidades necessitam prioritariamente de novas edificações para expansão da oferta, outras demandam adequações físicas, reorganização dos espaços existentes ou abertura de novas turmas.

Diante desse cenário, estabelecem-se como prioridades do Plano de Expansão:

- priorizar a ampliação da oferta de vagas para Berçário I em todas as regiões do município;
- concentrar os investimentos estruturais nas Regiões Oeste, Central, Leste e Norte, respeitando o grau de criticidade identificado no diagnóstico;
- otimizar a utilização das salas disponíveis, sempre que houver viabilidade técnica, pedagógica e estrutural;
- executar as obras previstas pela Administração Municipal, especialmente aquelas destinadas às Regiões Norte e Oeste, consideradas estratégicas para o equilíbrio territorial da oferta de vagas;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



- realizar monitoramento permanente da demanda, da ocupação das vagas e do crescimento populacional, garantindo que o planejamento da expansão permaneça alinhado às necessidades da população.

Essa análise evidencia que o processo de expansão da Educação Infantil em Ibiporã deverá ocorrer de forma territorializada, considerando as especificidades de cada região, de modo a promover maior equidade na distribuição das vagas e assegurar o direito de acesso à Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade para todas as crianças do município.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



A efetivação das ações previstas neste Plano de Expansão da Educação Infantil depende da conjugação de condições técnicas, administrativas, financeiras e institucionais que assegurem a ampliação da oferta de vagas com qualidade, segurança e sustentabilidade.

Considerando o diagnóstico realizado, verifica-se que as necessidades de expansão diferem entre as regiões do município, exigindo estratégias específicas para cada realidade territorial. Em algumas regiões, a prioridade consiste na abertura de novas turmas mediante utilização de salas disponíveis; em outras, torna-se indispensável a adequação da infraestrutura existente ou a implantação de novas Instituições de Ensino, em razão do esgotamento da capacidade física instalada.

A implementação das ações previstas pressupõe a garantia de recursos orçamentários e financeiros suficientes para execução das intervenções planejadas, observando-se as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a possibilidade de captação de recursos provenientes dos Governos Estadual e Federal, mediante programas de apoio à expansão da Educação Infantil.

No que se refere à infraestrutura, será necessária a realização de obras de construção, ampliação, reforma e adequação dos espaços físicos, respeitando os parâmetros de acessibilidade, segurança, conforto e qualidade definidos pela legislação educacional vigente. Destacam-se, nesse contexto, a construção do novo “CMEI Mãezinha do Céu”, a construção da “Escola do Lago” e a inauguração da “Escola Terra Bonita”, empreendimentos estratégicos para ampliação da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino e para o equilíbrio da distribuição territorial das vagas. Paralelamente, as demais regiões poderão demandar adaptações em salas existentes, especialmente para atendimento das turmas de Berçário I, que exigem ambientes específicos, dotados de infraestrutura adequada às necessidades das crianças dessa faixa etária.

A expansão da oferta de vagas também requer investimentos contínuos na aquisição de mobiliários, equipamentos, brinquedos, materiais pedagógicos e utensílios compatíveis com cada etapa da Educação Infantil, assegurando que todas as novas turmas sejam implantadas em conformidade com os parâmetros nacionais de qualidade.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



No campo dos recursos humanos, a implementação do Plano dependerá da ampliação do quadro de servidores, mediante provimento de cargos efetivos ou outras formas legalmente previstas de contratação, contemplando educadores infantis regentes e auxiliares, equipes gestoras, profissionais de apoio operacional, alimentação escolar, limpeza, manutenção e demais servidores indispensáveis ao funcionamento das novas turmas e Instituições de Ensino.

Enquanto as ações estruturantes estiverem em processo de execução, permanecerá como estratégia complementar o credenciamento de Instituições de Ensino privadas, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando atendimento provisório às crianças que aguardam ingresso na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos em edital específico.

A implementação das ações previstas neste Plano exige, ainda, atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias que compõe a Administração Municipal, pois deverão estar envolvidos na elaboração de projetos, execução de obras, realização de processos licitatórios, aquisição de bens, contratação de serviços e gestão dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que a execução deste Plano será acompanhada por meio do monitoramento contínuo dos indicadores de demanda, da evolução da lista de espera, da ocupação das vagas, do crescimento populacional e da expansão urbana do município. Esse acompanhamento permitirá a revisão periódica das estratégias propostas, garantindo que as ações permaneçam alinhadas às necessidades da população e aos princípios da eficiência, da equidade e da qualidade da oferta educacional.

Dessa forma, as condições de implementação aqui estabelecidas constituem os fundamentos necessários para que o Plano de Expansão da Educação Infantil seja executado de maneira gradual, planejada e sustentável, assegurando o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino e a efetivação do direito de acesso à Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



O Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã constitui-se como instrumento permanente de planejamento, gestão e tomada de decisões, devendo ser acompanhado, monitorado e revisado periodicamente, de forma a assegurar sua efetividade frente às mudanças demográficas, territoriais e educacionais do município.

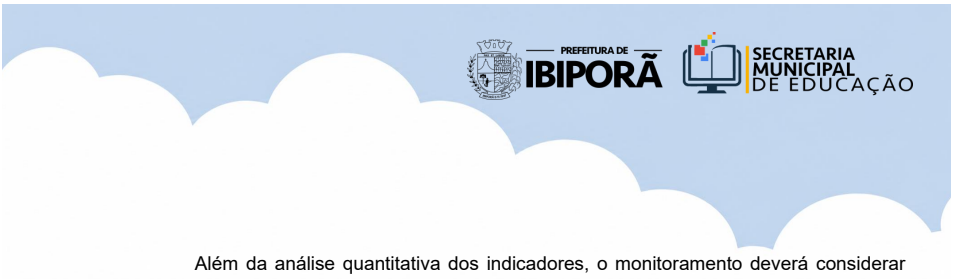
O monitoramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual os membros compostos por meio da Portaria n°485/2026 (Ibiporã, 2026) contará com a colaboração de todos os envolvidos e demais órgãos de controle social, quando necessário, fortalecendo a gestão participativa, a transparência administrativa e a tomada de decisões fundamentadas em evidências.

O acompanhamento das ações previstas neste Plano ocorrerá de forma contínua, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:

- evolução da lista de espera por região e por etapa da Educação Infantil;
- quantidade de vagas ofertadas e efetivamente ocupadas em cada Instituição de Ensino;
- quantidade de salas efetivamente disponíveis para abertura de novas turmas em cada Instituição de Ensino, considerando a região, suas características físicas e adequação às especificidades de cada etapa da Educação Infantil;
- saldo entre oferta e demanda de vagas por região;
- crescimento populacional e expansão urbana do município;
- abertura de novas turmas e ampliação da capacidade de atendimento das Instituições de Ensino;
- execução das obras de construção, ampliação, reforma e adequação dos espaços físicos previstos neste Plano;
- contratação de profissionais (educacionais e operacionais) necessários ao funcionamento das novas turmas;
- quantitativo de crianças atendidas por meio de credenciamento de Instituições de Ensino privadas;
- disponibilidade orçamentária e financeira para execução das ações planejadas.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Além da análise quantitativa dos indicadores, o monitoramento deverá considerar aspectos qualitativos relacionados às condições de funcionamento das Instituições de Ensino, à adequação dos espaços físicos, ao atendimento das normas de acessibilidade, segurança e qualidade, quantidade de crianças por turmas, bem como à organização pedagógica das turmas implantadas.

Os dados utilizados para o monitoramento deste Plano deverão ser atualizados, sempre que necessário, com base nas informações provenientes da Secretaria Municipal de Educação, demais Secretarias e outros instrumentos oficiais de planejamento e gestão, de modo a assegurar que as decisões sejam fundamentadas em informações atualizadas e compatíveis com a realidade do município.

A revisão deste Plano ocorrerá quando houver necessidade nas estratégias de expansão, especialmente diante de alterações na demanda por vagas, do crescimento populacional, da implantação de novos empreendimentos habitacionais, da reorganização territorial do município, da criação ou ampliação de Instituições de Ensino, de modificações na legislação educacional, da disponibilidade de recursos públicos ou de quaisquer outros fatores que possam impactar o planejamento da oferta da Educação Infantil.

As revisões deverão preservar os princípios que orientam este Plano, especialmente a garantia do direito à Educação Infantil, a equidade territorial, a eficiência da gestão pública, a qualidade da oferta educacional e o uso responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, o monitoramento permanente e a revisão sistemática deste Plano permitirão que a Rede Municipal de Ensino responda de maneira ágil às transformações do município, assegurando que as ações de expansão ocorram de forma planejada, transparente, sustentável e alinhada às necessidades das crianças e das famílias ibiporaenses, fortalecendo o compromisso da Administração Municipal com a universalização do acesso à Educação Infantil e com a melhoria contínua das políticas públicas educacionais.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



O presente Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã consolida-se como um importante instrumento de planejamento, gestão e fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à primeira infância. Sua elaboração fundamentou-se na análise da realidade do município, considerando a distribuição territorial das Instituições de Ensino, a capacidade instalada da Rede Municipal, a demanda por vagas, a lista de espera e as perspectivas de crescimento populacional e expansão urbana.

Os dados apresentados evidenciam que, embora o município possua uma rede consolidada de atendimento à Educação Infantil, permanecem desafios relacionados, sobretudo, à ampliação da oferta de vagas para as turmas de Berçário I, bem como à necessidade de investimentos em infraestrutura, adequação de espaços físicos, ampliação do quadro de profissionais e construção de novas Instituições de Ensino em regiões estratégicas.

Nesse contexto, o Plano estabelece diretrizes, prioridades e estratégias que subsidiarão a atuação da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos envolvidos, orientando a tomada de decisões de forma técnica, responsável e alinhada às necessidades da população. As ações propostas buscam assegurar a ampliação gradual e sustentável da oferta de vagas, observando os princípios da equidade territorial, da eficiência administrativa, da qualidade da educação pública e da garantia dos direitos das crianças.

Ressalta-se que este Plano possui caráter dinâmico e poderá ser atualizado sempre que as transformações demográficas, territoriais, sociais, econômicas ou educacionais do município justificarem a revisão das estratégias aqui estabelecidas. Dessa forma, o monitoramento contínuo dos indicadores e a análise permanente da demanda permitirão que o planejamento acompanhe a realidade do município, favorecendo respostas mais ágeis e efetivas às necessidades da comunidade.

Este Plano, mais do que ampliar o número de vagas, reafirma o compromisso do Município de Ibiporã com a promoção do direito à Educação Infantil pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, reconhecendo essa etapa como fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Por fim, espera-se que este documento constitua uma referência para o planejamento das ações futuras da Administração Municipal, fortalecendo a gestão educacional e contribuindo para que todas as crianças tenham assegurado o acesso, a permanência e as condições adequadas de aprendizagem desde os primeiros anos de vida, consolidando Ibiporã como um município comprometido com a garantia dos direitos da infância e com a melhoria contínua da educação pública.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



A INTERSETORIALIDADE NO PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO DE VAGAS

A elaboração e a execução do Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil exigem uma atuação intersetorial entre as diferentes políticas públicas municipais, reconhecendo que o planejamento da oferta educacional não pode se fundamentar exclusivamente nos dados da lista de espera mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

Embora a lista de espera represente importante instrumento para identificação da demanda manifesta por vagas, ela retrata apenas as famílias que já procuraram a Rede Municipal de Ensino para solicitar matrícula. Dessa forma, é possível que exista uma demanda potencial ainda não registrada, composta por crianças que futuramente necessitarão de atendimento, mas que, por diferentes motivos, ainda não constam nos cadastros da Educação.

Nesse contexto, a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social torna-se essencial para ampliar a capacidade de diagnóstico e planejamento da expansão da oferta. A integração das bases de dados dessas políticas públicas possibilita identificar, com maior precisão, o quantitativo de crianças residentes no município, sua distribuição territorial, faixa etária, condições de vulnerabilidade social e projeções de ingresso na Educação Infantil.

A integração dessas informações fortalece o planejamento territorial da Educação Infantil, permitindo que a expansão da oferta de vagas considere não apenas a demanda já existente, mas também as projeções demográficas e sociais do município. Essa perspectiva amplia a capacidade da Administração Municipal de antecipar necessidades, reduzir déficits futuros e direcionar investimentos para as regiões com maior tendência de crescimento populacional e maior vulnerabilidade social.

Assim, a intersetorialidade constitui um dos princípios orientadores deste Plano, favorecendo a construção de diagnósticos mais consistentes, o compartilhamento de informações entre as políticas públicas e a adoção de estratégias articuladas que assegurem o direito de acesso à Educação Infantil pública, gratuita, inclusiva e de qualidade para todas as crianças do município. Portanto, a seguir, apresentaremos os dados intersetoriais coletados:

53

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Quadro 6: Dados intersetoriais identificados nas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde referentes a crianças não localizadas na base de dados da Secretaria Municipal de Educação.

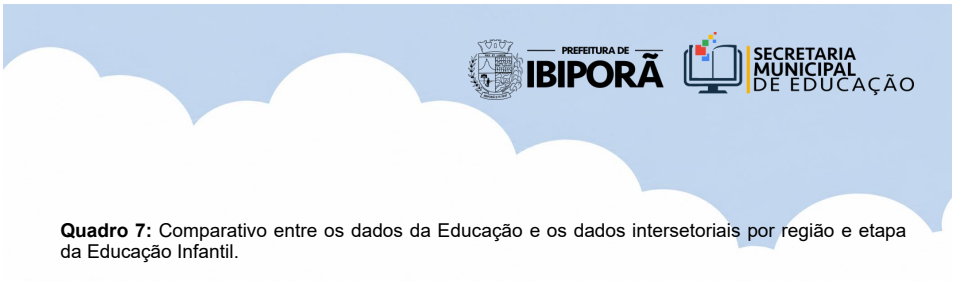
INSTITUIÇÕES DE ENSINO		BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
CENTRAL	CMEI ARACY	0	1	0	0	0
	CMEI CARINHO MATERNO	0	0	0	0	0
	CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS **(PARCIAL)**	5	7	1	1	1
	CMEI DÁLGIMA **(PARCIAL)**	0	0	1	0	0
OESTE	CMEI BÁRBARA	2	3	0	0	0
	CEM MARIA DO CARMO	13	1	0	1	1
	CMEI PADRE CLÁUDIO	0	0	0	0	0
	CEM IVANILDES	0	0	0	0	0
LESTE	CMEI IDALINA	15	3	6	2	1
	MENINO DEUS	7	2	0	0	2
	CMEI VANDA LÚCIA	6	5	1	2	1
NORTE	CMEI MÃEZINHA DO CÉU	9	3	5	0	0
	CMEI PRECIOSO	0	0	0	0	0
	CEM VERA LÚCIA	1	0	0	0	0
	CMEI ZILDA **(PARCIAL)**	3	0	0	0	3
SUL	CEM ALBERTO	8	3	0	2	1
	CMEI MARIA CRISTINA	4	1	2	0	0
	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	0	0	1	0	0
TOTAL		**73**	**29**	**17**	**8**	**10**

Fonte: Elaboração da Secretaria Municipal de Educação, a partir dos dados intersetoriais provenientes da Assistência Social e Saúde.

Desse modo, a análise integrada dos dados da Educação, da Saúde e da Assistência Social evidencia que a realidade das diferentes regiões do município apresenta algumas alterações, conforme descrito a seguir:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Quadro 7: Comparativo entre os dados da Educação e os dados intersetoriais por região e etapa da Educação Infantil.

SITUAÇÃO DA REGIÃO NORTE	DADOS DA EDUCAÇÃO				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 18	+ 20	+ 5	+ 33	+ 32
	DADOS INTERSETORIAIS:				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 31	+ 16	- 0	+ 33	+ 29

SITUAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL	DADOS DA EDUCAÇÃO				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 34	+ 17	+ 14	+ 28	+ 1
	DADOS INTERSETORIAIS:				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 39	+ 9	+ 12	+27	- 0

SITUAÇÃO DA REGIÃO LESTE	DADOS DA EDUCAÇÃO				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 30	+ 13	+ 23	+ 11	+ 17
	DADOS INTERSETORIAIS:				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 58	+ 3	+ 14	+ 7	+ 13

SITUAÇÃO DA REGIÃO OESTE	DADOS DA EDUCAÇÃO				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 68	- 12	+ 3	+ 19	+ 16
	DADOS INTERSETORIAIS:				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 83	- 16	+ 3	+ 18	+ 15

SITUAÇÃO DA REGIÃO SUL	DADOS DA EDUCAÇÃO				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 17	+ 6	+ 16	+ 9	+ 16
	DADOS INTERSETORIAIS:				
	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
	- 29	+ 2	+ 13	+ 7	+ 15

Fonte: Elaboração da Secretaria Municipal de Educação, a partir da consolidação dos dados da Educação, Assistência Social e da Saúde.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



A análise comparativa entre os dados da educação e os dados intersetoriais (Saúde e Assistência Social) evidencia que a integração das bases de dados amplia significativamente a capacidade do Município de compreender a demanda real por vagas na Educação Infantil. Enquanto os dados da Educação refletem a demanda manifesta, composta pelas famílias que já realizaram inscrição na lista de espera da Secretaria Municipal de Educação, os dados intersetoriais permitem identificar crianças que, embora ainda não cadastradas para matrícula, encontram-se registradas em outras políticas públicas e, potencialmente, necessitarão de atendimento educacional. Essa estratégia está alinhada ao princípio da intersetorialidade adotado neste Plano, que reconhece a necessidade de planejamento integrado entre as diferentes políticas públicas voltadas à primeira infância.

Na **Região Norte**, observa-se aumento expressivo da demanda por vagas em Berçário I, passando de déficit de 18 para 31 vagas após a incorporação dos dados intersetoriais. Esse crescimento evidencia a existência de crianças ainda não inseridas na lista oficial de espera, mas já identificadas pela Saúde e pela Assistência Social. Além disso, o superávit de Berçário II reduz-se de 20 para 16 vagas, o Maternal deixa de apresentar excedente, passando de cinco vagas para equilíbrio, e o Pré II reduz seu saldo positivo de 32 para 29 vagas. Apenas o Pré I permanece estável, indicando que a tendência de crescimento da demanda concentra-se principalmente nas etapas iniciais da Educação Infantil.

Na **Região Central**, o déficit de Berçário I amplia-se de 34 para 39 vagas, confirmando que a demanda conhecida pela Educação ainda é inferior à demanda potencial existente no território. Também se verifica redução significativa do superávit em Berçário II, que passa de 17 para nove vagas, e redução do saldo positivo no Maternal, de 14 para 12 vagas. O Pré I apresenta pequena redução, passando de 28 para 27 vagas disponíveis, enquanto o Pré II deixa de apresentar excedente, alcançando situação de equilíbrio entre oferta e demanda. Esses resultados demonstram que, embora o principal desafio permaneça concentrado no Berçário I, as etapas seguintes tendem a absorver parte dessa demanda ao longo dos próximos anos.

A **Região Leste** apresenta uma das maiores alterações após o cruzamento dos dados. O déficit de Berçário I praticamente dobra, passando de 30 para 58 vagas, revelando elevado contingente de crianças ainda não contempladas na lista de espera da Educação. O superávit de Berçário II reduz-se de 13 para três vagas e o Maternal passa de 23 para 14 vagas

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



excedentes. Também há diminuição da disponibilidade em Pré I, de 11 para sete vagas, e em Pré II, de 17 para 13 vagas. Esses resultados demonstram que a região apresenta forte tendência de crescimento da demanda, exigindo planejamento antecipado para evitar agravamento do déficit nos próximos anos.

A **Região Oeste** permanece como a área de maior criticidade do município. O déficit de Berçário I, que já era o maior entre todas as regiões, aumenta de 68 para 83 vagas com a incorporação dos dados intersetoriais. Da mesma forma, o déficit de Berçário II amplia-se de 12 para 16 vagas, indicando insuficiência de atendimento também nessa etapa. O Maternal mantém praticamente o mesmo cenário, enquanto o superávit do Pré I sofre pequena redução, de 19 para 18 vagas, e o Pré II passa de 16 para 15 vagas disponíveis. Os dados confirmam que a Região Oeste concentra a maior necessidade de investimentos estruturais, especialmente em novas vagas para crianças de 0 a 2 anos.

Na **Região Sul** também se verifica ampliação da demanda por Berçário I, cujo déficit passa de 17 para 29 vagas, evidenciando crescimento significativo da demanda potencial. O superávit de Berçário II reduz-se de seis para duas vagas e o Maternal apresenta pequena redução, passando de 16 para 13 vagas excedentes. Também ocorre redução discreta no Pré I, de nove para sete vagas, enquanto o Pré II praticamente se mantém estável, passando de 16 para 15 vagas disponíveis. Embora a região ainda apresente superávit nas etapas finais da Educação Infantil, os dados demonstram a necessidade de ampliação prioritária do atendimento às crianças menores.

A análise integrada evidencia que todas as regiões do município registram aumento da demanda por Berçário I quando considerados os dados intersetoriais. As maiores ampliações ocorrem nas Regiões **Oeste**, **Leste** e **Central**, revelando que a demanda potencial é significativamente superior aquela identificada apenas pela lista de espera da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, observa-se redução dos superávits em Berçário II, Maternal, Pré I e Pré II em praticamente todas as regiões, indicando que parte das vagas atualmente disponíveis tende a ser absorvida pelas crianças já identificadas pelas políticas de Saúde e Assistência Social.

De forma geral, os resultados evidenciam que o cruzamento das informações da Educação, da Saúde e da Assistência Social produz um diagnóstico mais abrangente da realidade municipal, permitindo antecipar demandas que ainda não aparecem na lista oficial de espera da

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Secretaria Municipal de Educação. Essa abordagem fortalece o planejamento territorial da expansão da oferta de vagas, orienta a definição de prioridades para investimentos em infraestrutura, recursos humanos e ampliação da capacidade de atendimento, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, equitativa e baseada em evidências.

Dessa forma, reforça-se que o planejamento da expansão da Educação Infantil deve fundamentar-se em diagnósticos intersetoriais permanentes, capazes de antecipar demandas futuras e assegurar a efetivação do direito à Educação Infantil.

Considerando que a efetivação do direito à Educação Infantil depende da articulação permanente entre as diferentes políticas públicas voltadas à primeira infância, estabelece-se que os demais serviços das áreas da Saúde, da Assistência Social, Conselho Tutelar, entre outros ao identificarem crianças em idade correspondente à Educação Infantil que se encontrem fora da escola ou sem cadastro na Lista de Espera Municipal, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado na plataforma *Google Forms* https://forms.gle/qowRNgTLKz3nsE9q9 .

O formulário deverá conter, sempre que possível, as seguintes informações: nome completo da criança, data de nascimento, nome do responsável legal, telefone para contato e endereço residencial. Ao final o profissional que fez o preenchimento deverá colocar o próprio nome e a sua área de atuação. Essas informações subsidiarão a Secretaria Municipal de Educação na atualização do diagnóstico da demanda, na localização territorial das famílias, na identificação de crianças ainda não contempladas pela política educacional e no planejamento da expansão da oferta de vagas, fortalecendo a atuação intersetorial e contribuindo para a garantia do direito de acesso à Educação Infantil.

Identificou crianças de Ibiporã de 0 à 5 anos fora da escola?
Preencha o *link*:

https://forms.gle/qowRNgTLKz3nsE9q9

58

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



O presente Plano de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã reafirma o compromisso da Administração Municipal com a efetivação do direito à educação das crianças de 0 a 5 anos, por meio de um planejamento técnico, territorializado e fundamentado em evidências. Mais do que identificar a demanda atualmente registrada na Lista de Espera Municipal, este Plano amplia a capacidade de planejamento ao incorporar dados provenientes das políticas públicas de Saúde e Assistência Social, consolidando uma perspectiva intersetorial para o diagnóstico e a projeção da demanda por vagas na Educação Infantil.

Os resultados demonstram que a utilização exclusiva da Lista de Espera da Secretaria Municipal de Educação não contempla toda a demanda existente no território, uma vez que muitas crianças ainda não cadastradas para matrícula já se encontram acompanhadas pelos serviços de Saúde e de Assistência Social. O cruzamento dessas bases de dados revelou uma demanda potencial significativamente superior à inicialmente conhecida, especialmente para as turmas de Berçário I, etapa que concentra o maior déficit de atendimento em todas as regiões do município. Esse cenário evidencia a importância da integração permanente entre as diferentes políticas públicas voltadas à primeira infância como condição para um planejamento mais preciso, preventivo e alinhado à realidade local.

As análises regionais reforçam que a ampliação da demanda não ocorre de forma homogênea, exigindo estratégias diferenciadas conforme as especificidades de cada território. As Regiões Oeste e Leste apresentam os maiores déficits projetados para Berçário I, enquanto Norte, Central e Sul também registram aumento expressivo da demanda quando incorporadas as informações intersetoriais. Ao mesmo tempo, observa-se redução gradativa dos superávits existentes nas demais etapas da Educação Infantil, indicando que parte das vagas atualmente disponíveis tende a ser absorvida pelas crianças já identificadas nas bases da Saúde e da Assistência Social. Esses resultados evidenciam que o planejamento da expansão não deve restringir-se ao atendimento das demandas imediatas, mas antecipar necessidades futuras decorrentes da dinâmica populacional do município.

Nesse contexto, a intersetorialidade consolida-se como um princípio estruturante deste Plano, fortalecendo a articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social na produção de diagnósticos, na definição de prioridades e no acompanhamento permanente da demanda por vagas. Essa integração amplia a capacidade de resposta do Poder Público, favorece a utilização

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



mais eficiente dos recursos públicos e contribui para a formulação de políticas educacionais orientadas pela equidade territorial e pela garantia dos direitos das crianças.

Destaca-se, ainda, que os dados aqui apresentados representam um retrato do momento de elaboração deste Plano e deverão ser permanentemente monitorados e atualizados, considerando as transformações demográficas, os novos cadastros realizados na Lista de Espera Municipal, os nascimentos registrados no município e as informações compartilhadas entre as diferentes Secretarias.

Por fim, este Plano reafirma que a expansão da Educação Infantil deve constituir-se como uma política pública contínua, integrada e baseada em evidências. O fortalecimento da atuação intersetorial permitirá ao Município de Ibiporã antecipar demandas, reduzir desigualdades territoriais, otimizar investimentos em infraestrutura e recursos humanos e ampliar, de forma planejada e sustentável, o acesso das crianças à Educação Infantil, assegurando que o direito à educação seja efetivado com qualidade, equidade e responsabilidade social para todas as crianças do município.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.** Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2009.

BRASIL. Guia Prático para elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil. Ministério da Educação, s/a.

IBIPORÃ. **Plano Municipal de Educação de Ibiporã.** Ibiporã: Prefeitura Municipal de Ibiporã, 2015.

IBIPORÃ. **Portaria n°485/2026.**Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã e dá outras providências. 23/06/2026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

ANEXOS

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PLANILHA DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PLANILHA DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	STATUS	OBSERVAÇÕES
Norte	18 vagas de Berçário I	Construção do "Novo CMEI Mãezinha do Céu". Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	13 (mínimo)	Longo prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.		
	Crescimento populacional da região Norte e expansão futura da Rede Municipal de Ensino.	Construção da "Escola do Lago". Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	A definir, conforme projeto arquitetônico e capacidade da Instituição de Ensino.	Longo prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.		

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	STATUS	OBSERVAÇÕES
Centro	26 vagas de Berçário I	Abertura de turma de Berçário I no CMEI Recanto dos Baixinhos. Contratações de servidores (educacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento, sendo necessário: uma Educadora Infantil regente, uma auxiliar e uma corregente. Aquisição de 4 berços para equipar a sala.	26, sendo 13 período matutino e 13 período vespertino.	Curto prazo.	Administração Municipal; SME; DGP.		
	8	Realização de estudos técnicos nas Instituições de Ensino da região, em parceria com as demais Secretarias, a fim de avaliar a possibilidade de adequação, reestruturação ou ampliação dos espaços físicos existentes na região central. Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o possível aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	A verificar, conforme estudo técnico realizado em parceria com as demais Secretarias.	Médio prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.		

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	STATUS	OBSERVAÇÕES
Leste	13 vagas de Berçário I	Abertura de turma de Berçário I mediante adequação de sala de aula no CMEI Idalina S. Sobreira dos Santos. Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	13	Médio prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.		
	17 vagas de Berçário I	Realização de estudos técnicos nas Instituições de Ensino da região, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, a fim de avaliar a possibilidade de adequação, reestruturação ou ampliação dos espaços físicos existentes na região leste. Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o possível aumento do atendimento.	A definir, conforme projeto arquitetônico e capacidade da Instituição de Ensino.	Médio prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.		

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	STATUS	OBSERVAÇÕES
Oeste	12 vagas de Berçário I	Abertura de turma de Berçário I no CMEI Maria do Carmo. Contratações de servidores (educacionais) em quantitativo compatível com o aumento do atendimento, sendo necessário: uma Educadora Infantil regente, uma auxiliar e uma corregente. Aquisição de um armário e uma mesa de professor.	13	Curto prazo.	Administração Municipal; SME; DGP.		
	12 vagas de Berçário II	Realização de pesquisa junto à comunidade escolar para verificar a viabilidade da abertura de turma de Berçário II no CMEI Maria do Carmo. Caso a pesquisa indique demanda e viabilidade para a ampliação do atendimento, será necessária contratações de servidores em quantitativo compatível com o aumento do atendimento, sendo: uma Educadora Infantil regente e uma auxiliar. Aquisição de um armário, uma mesa de professor. Aquisição de 20 caminhas para o descanso das crianças.	20	Curto prazo.	Administração Municipal; SME; DGP.		

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Oeste	55 vagas de Berçário I	Inauguração da “Escola Terra Bonita”. Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o possível aumento do atendimento. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	A definir, conforme projeto arquitetônico e capacidade da Instituição de Ensino.	Médio prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.		

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

REGIÃO	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	STATUS	OBSERVAÇÕES
Sul	17 vagas de Berçário I	Abertura turma de Berçário I no CMEI Professora Maria Cristina Alves Pereira Wosny. Contratações de servidores (educacionais e operacionais) em quantitativo compatível com o possível aumento do atendimento, sendo necessário: uma Educadora Infantil regente, uma auxiliar e uma corregente. Aquisição de materiais e mobiliários adequados ao atendimento da primeira infância.	13	Curto prazo.	Administração Municipal; SME; DGP; Planejamento; Obras.		

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PARECER DE APROVAÇÃO DO
PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ EMITIDO PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal 1.808/2003
Ibiporã – Paraná

Parecer nº05/2026 – CME Ibiporã, 29 de junho de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã
Assunto: Análise e manifestação sobre o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã – 2026 a 2029

Relatores: Sonia Cristina Basso Morelli; Aline Ferreira da Costa de Sá, Daniela Buzeti Bacarin Ernesto, Alex Sandra Deruza Benatti; Selma Fabiana Bulitini Piedade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Ibiporã o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, elaborado em atendimento às diretrizes do ***Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil*** – CONAQUEI, instituído pelo Ministério da Educação.

O Plano foi construído por Grupo de Trabalho Intersetorial instituído por meio da Portaria 485 de 23 de junho de 2026, com a participação de representantes da Educação, Saúde, Assistência Social, Cadastro Único, Planejamento, Conselho Municipal de Educação e demais setores técnicos envolvidos.

O documento apresenta diagnóstico da rede municipal de ensino, levantamento da demanda por vagas na Educação Infantil, análise territorial, estratégias de expansão da oferta, metas, indicadores de monitoramento, cronograma de execução e mecanismos de avaliação periódica, observando a realidade do Município e as necessidades da população infantil.

Após análise do processo, este Conselho passa a emitir o presente Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer fundamenta-se:

- Na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206, 208 e 211, que asseguram o direito à educação e o dever do Estado de garantir a Educação Infantil;
- Na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral e o direito da criança à educação;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

- Na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;
- Na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a expansão e qualificação da Educação Infantil;
- Na Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a transparência das listas de espera por vagas na Educação Infantil;
- Na Lei Federal nº 14.851, de 2 de maio de 2024, que determina o planejamento da expansão da oferta de Educação Infantil pelos Municípios;
- Na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- No Plano Municipal de Educação de Ibiporã;
- Na adesão do Município de Ibiporã ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI.

III – ANÁLISE

Após análise do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, este Conselho verifica que o documento:

I – Apresenta diagnóstico da realidade municipal da Educação Infantil;

II – Identifica a demanda atual e futura por vagas em creches e pré-escolas;

III – Contempla levantamento da capacidade instalada da rede municipal;

IV – Prevê ações de expansão da oferta de vagas com observância da qualidade do atendimento;

V – Estabelece metas, estratégias e cronograma de execução para o período de 2026 a 2029;

VI – Contempla mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica;

VII – prevê atuação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cadastro Único, Planejamento e demais órgãos municipais;

VIII – encontra-se alinhado às metas do Plano Nacional de Educação, ao Plano Municipal de Educação e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Constata-se, ainda, que o Plano fortalece a gestão democrática, promove maior transparência na organização da demanda por vagas, incentiva o planejamento territorial e busca assegurar o direito de acesso à Educação Infantil com qualidade, equidade e inclusão.

O Conselho entende que o documento representa importante instrumento de planejamento da política pública municipal para a primeira infância, contribuindo para a melhoria da gestão da rede municipal de ensino e para o cumprimento das metas educacionais.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

IV – VOTO DOS RELATORES

Considerando a análise realizada;

Considerando que o Plano atende às exigências legais vigentes;

Considerando que o documento foi elaborado de forma intersetorial e fundamentado em diagnóstico da realidade municipal;

Considerando que as metas e estratégias propostas estão alinhadas às diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e do CONAQUEI;

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã, para o período de 2026 a 2029, recomendando sua aprovação também por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Recomenda, ainda:

I – A apresentação de relatório de monitoramento e avaliação ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e validação;

II – A revisão do Plano sempre que houver alterações significativas na demanda por vagas ou nas normativas nacionais.

V – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, reunido em Sessão Ordinária realizada em 29 de junho de 2026, após discussão da matéria e apreciação do voto do Relator, **APROVA, por unanimidade o presente Parecer**, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã – 2026–2029.

Determina-se o encaminhamento deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação e ao Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis visando à publicação do Decreto de aprovação do Plano.

É o Parecer.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA CIPRIANO DIAS
Data: 29/06/2026 09:56:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanessa Cipriano Dias
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

DECRETO NO 226, DE 26 DE JUNHO DE 2026



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-01T19:00:00-0300